



GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	Nº 19.000.000220.2024
PREGÃO	Nº 037/2025
CADASTRO CGE	Nº 25-00597-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP.

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, processo administrativo nº 19.000.000220.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

KIMILHO
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTDA:08696
562000123

Assinado de
forma digital por
KIMILHO
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:086965620
0123
Dados: 2025.06.18
10:33:33 -03'00'

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de alimento concentrado protéico animal (farelo de soja), especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

HUMBERTO
SUASSUNA
FILHO:929
24689449

Assinado de
forma digital por
HUMBERTO
SUASSUNA
FILHO:9292468
9449
Dados:
2025.06.18
10:33:48 -03'00'

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NAPOLEAO
SUASSUNA
LAUREANO:2
0586833404

Assinado de forma
digital por NAPOLEAO
SUASSUNA
LAUREANO:205868334
04
Dados: 2025.06.18
10:34:05 -03'00'

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Kimilho Industria e Comercio Ltda	CNPJ: 08.696.562/0001-23
Endereço: Rua Angelina Mariz Maia, 188, Tajabara, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58884-000	
Email: kimilhocatole@outlook.com, Telefone: (83) 99825-0177	
Representante Legal: Napoleão Suassuna Laureano (Sócio) - CPF nº 205.868.334-04	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1,00	114362 - Único	FARELO de soja, armazenado em sacos com 50kg, composta com os seguintes níveis de garantia: Umidade Máxima 12,5%, proteína bruta mínima 44%, solubilidade em KOH 0,2%(mínima) 80,00%, atividade ureática mínima 0,05(var.PH), atividade ureática máxima 0,25(var.PH), extrato etéreo mínima 1%, fibra bruta máxima 7%, material mineral máximo 6,50%, aflatoxina máxima 50ppb, conforme Termo de Referência.	Sc	499488	129,50	64.683.696,00	BOA NOVA
DETENTORA DA ATA:		KIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TOTAL:		64.683.696,00		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO:205868334
04
Assinado de forma digital por
NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO:20586833404
Data: 2025.06.18 10:32:46
-03'07"

HUMBERTO
SUASSUNA
FILHO:92924689449
Assinado de forma digital por
HUMBERTO SUASSUNA
FILHO:92924689449
Data: 2025.06.18 10:32:59
-03'07"

KIMILHO INDUSTRIA
E COMERCIO
LTDA:08696562000
123
Assinado de forma digital por
KIMILHO INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:08696562000123
Data: 2025.06.18 10:33:11
-03'07"



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto

KIMILHO INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:08696562000123
Assinado de forma digital por
KIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:08696562000123
Dados: 2025.06.18 10:32:07 -03'00'

HUMBERTO
SUASSUNA
FILHO:92924689449
Assinado de forma digital
por HUMBERTO SUASSUNA
FILHO:92924689449
Dados: 2025.06.18 10:32:21
-03'00'

NAPOLEAO
SUASSUNA
LAUREANO:205868
33404
Assinado de forma digital
por NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO:20586833404
Dados: 2025.06.18 10:32:34
-03'00'



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A

Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO:205868334
04
Assinado de forma digital por
NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO:20586833404
Dados: 2025.06.18 10:31:23 -03'00'

HUMBERTO
SUASSUNA
FILHO:92924689449
Assinado de forma digital por
HUMBERTO SUASSUNA
FILHO:92924689449
Dados: 2025.06.18 10:31:36 -03'00'

KIMILHO INDUSTRIA
E COMERCIO
LTDA:086965620001
23
Assinado de forma digital por
KIMILHO INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:08696562000123
Dados: 2025.06.18 10:31:53
-03'00'



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A

administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

KIMILHO INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA-08696562000123
Assinado de forma digital por
KIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA-0869656200123
Data: 2025.06.18 10:30:32 -03'00'

HUMBERTO
SUASSUNA
FILHO-92924689449
Assinado de forma digital por
HUMBERTO SUASSUNA
FILHO-92924689449
Data: 2025.06.18 10:30:44
-03'00'

NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO-205868334
04
Assinado de forma digital por
NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO-20586833404
Data: 2025.06.18 10:31:09
-03'00'



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

NAPOLEAO
SUASSUNA
LAUREANO:2058683
3404

Assinado de forma digital
por NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO:20586833404
Dados: 2025.06.18 10:29:56
-03'00"

HUMBERTO
SUASSUNA
FILHO:92924689449

Assinado de forma digital por
HUMBERTO SUASSUNA
FILHO:92924689449
Dados: 2025.06.18 10:30:08
-03'00"

KIMILHO INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:08696562000123

Assinado de forma digital por
KIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:08696562000123
Dados: 2025.06.18 10:30:21 -03'00"



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

KIMILHO INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:08696562000123

Assinado de forma digital por
KIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:08696562000123
Dados: 2025.06.18 10:29:03 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: KIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.696.562/0001-23

HUMBERTO
SUASSUNA
FILHO:92924689449

Assinado de forma digital por
HUMBERTO SUASSUNA
FILHO:92924689449
Dados: 2025.06.18 10:29:20 -03'00'

NAPOLEAO
SUASSUNA
LAUREANO:20586833
404

Assinado de forma digital
por NAPOLEAO SUASSUNA
LAUREANO:20586833404
Dados: 2025.06.18 10:29:36
-03'00'



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A



GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	Nº 19.000.000220.2024
PREGÃO	Nº 037/2025
CADASTRO CGE	Nº 25-00597-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP.

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, processo administrativo nº 19.000.000220.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de alimento concentrado protéico animal (farelo de soja), especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Farelo Jp Indústria e Comércio de Rações Ltda	CNPJ: 22.527.686/0001-06
Endereço: Rodovia BR-230, nº 1828 A, Oitizeiro, João Pessoa — PB, CEP: 58088-202	
Email: farelojp@hotmail.com, Telefone: (83) 2178-0331 / 99939-5598	
Representante Legal: Maria Lucia Alves Ferreira (Sócia Administradora) - CPF nº 338.498.544-34	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2,00	114362 - Único	FARELO de soja, armazenado em sacos com 50kg, composta com os seguintes níveis de garantia: Umidade Máxima 12,5%, proteína bruta mínima 44%, solubilidade em KOH 0,2%(mínima) 80,00%, atividade ureática mínima 0,05(var.PH), atividade ureática máxima 0,25(var.PH), extrato etéreo mínima 1%, fibra bruta máxima 7%, material mineral máximo 6,50%, aflatoxina máxima 50ppb, conforme Termo de Referência.	Sc	512	138,00	70.656,00	ADM
DETENTORA DA ATA:		FARELO JP INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	TOTAL:		70.656,00		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto



Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

MARIA LUCIA ALVES
FERREIRA:33849854
434

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA ALVES
FERREIRA:33849854434
Dados: 2025.06.25 09:48:13
-03'00'

RAZÃO SOCIAL: FARELO JP INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.527.686/0001-06



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0073/2025

PROCESSO: 19.000.000220.2024 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 037/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO CONCENTRADO PROTÉICO ANIMAL (FARELO DE SOJA), DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP.**VIGÊNCIA:** A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.**REGISTRO CGE:** 25-00597-4

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	114362	KIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08696562000123	Sc	499488	129,50	64.683.696,00
2,0	114362	FARELO JP INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA	22527686000106	Sc	512	138,00	70.656,00
						TOTAL:	64.754.352,00

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 17 de Junho de 2025



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
25/06/2025 - 22:15hs.
Documento Nº: 8052214-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8052214-2626>



SADDIN202527842A



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 213/2024**

DATA 04/06/2025

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 25-00158-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARTE 03, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR			VALOR R\$		
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	130272	ATRASOR B PHARMA	PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA	53777136000179	Un	638	162,000	103.356,000
2.0	130272	ATRASOR B	PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA	53777136000179	Un	212	161,250	34.185,000
4.0	89692	PLASTIC-ANEL	MT COMERCIAL MEDICA LTDA	07946534000154	Un	1.200	15,460	18.552,000
6.0	89694	SOLUIME D	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28788905000197	Un	950	15,380	14.611,000
9.0	130296	CRISTÁLIA A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Un	264.754	1,400	370.655,600
10.0	130296	RIOQUIMICA	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40256200000124	Un	31.746	2,210	70.158,660
11.0	130297	CRISTÁLIA A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Un	182.654	1,450	264.848,300
12.0	130297	RIOQUIMICA	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40256200000124	Un	31.746	2,350	74.603,100
13.0	129655	BIOLINE	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20344116000155	Un	500	3,080	1.540,000
14.0	130317	INDALABOR	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	04654861000144	Un	5.572	7,000	39.004,000
15.0	130317	BRIT	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	41856036000159	Un	1.328	8,480	11.261,440
16.0	13031	BRIT	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	41856036000	Un	3.000	9,800	29.400,000
8				159				
17.0	114753	FLEXMAKER	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	4.001	78,000	312.078,000
18.0	114753	FLEXMAKER	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	899	78,000	70.122,000
20.0	130333	MEDIX	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37630133000151	Un	88.800	0,232	20.601,600
21.0	130334	MEDIX	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37630133000151	Un	46.600	0,232	10.811,200
22.0	130336	MEDIX	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37630133000151	Un	202.200	0,230	46.506,000
23.0	130337	MEDIX	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37630133000151	Un	110.400	0,232	25.612,800
24.0	130338	MEDIX	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37630133000151	Un	32.800	0,232	7.609,600
25.0	130339	MEDIX	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37630133000151	Un	71.100	0,232	16.495,200
26.0	130340	UNIQUIME D	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	61485900001132	Un	1.147.320	0,200	229.464,000
27.0	130340	MEDIX	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37630133000151	Un	322.580	0,232	74.838,560
28.0	130341	UNIQUEMED	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	61485900001132	Un	322.725	0,200	64.545,000
29.0	130341	MEDIX	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37630133000151	Un	107.575	0,232	24.957,400

30.0	89827	SEX FREIO	O & M ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA	55360702000178	Un	29.600	0,330	9.768,000
31.0	130350	WALTEX	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43556958000176	Un	430	19,610	8.432,300
32.0	130351	WALTEX	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43556958000176	Un	2.175	20,920	45.501,000
33.0	130351	WALTEX	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43556958000176	Un	725	20,920	15.167,000
34.0	130352	WALTEX	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43556958000176	Un	230	26,140	6.012,200
35.0	130353	WALTEX	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43556958000176	Un	698	45,750	31.933,500
36.0	130353	WALTEX	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43556958000176	Un	232	45,750	10.614,000
37.0	130354	WALTEX	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43556958000176	Un	1.275	52,290	66.669,750
38.0	130354	WALTEX	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43556958000176	Un	425	52,290	22.223,250
VALOR TOTAL								2.152.137,460

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 19, Junho 2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0073/2025

PROCESSO: 19.000.000220.2024 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO CONCENTRADO PROTÉICO ANIMAL (FARELO DE SOJA), DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP.

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00597-4

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	114362	KIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08696562000123	Sc	499488	129,50	64.683.696,00
2,0	114362	FARELO JP INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA	22527686000106	Sc	512	138,00	70.656,00
TOTAL:							64.754.352,00

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 17 de Junho de 2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0074/2025

PROCESSO: 19.000.000054.2024 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA IMUNOHEMATOLOGIA, COM COMODATO, DESTINADO AO HEMOCENTRO DA PARAÍBA.

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00631-7

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Lote 001	GRIFOLS BRASIL LTDA	02513899000414	R\$ 550.741,70
VALOR TOTAL:			550.741,70

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 18 de Junho de 2025

DESPACHO

Assunto: Informações sobre adesão ao cadastro de reserva do Pregão 037/2025
(ComprasGov nº 90037/2025)

No âmbito do Pregão 037/2025, sob o número ComprasGov 90037/2025 e vinculado à UASG 925302, informo que foi aberto o prazo para adesão ao cadastro de reserva, conforme previsto nos termos do edital, e informado via chat ComprasGov e no quadro de avisos, após a finalização da sessão. Segue comprovação anexa.

Contudo, passado o período estipulado para manifestação de interesse, registro que **nenhuma empresa apresentou adesão ao referido cadastro de reserva.**

Atenciosamente,

STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES
Pregoeira

Data da assinatura eletrônica.

Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – Bloco III – Jaguaribe – CEP: 58.015-900 - João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SAD73781] [SENHA] STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES em
04/06/2025 - 09:18hs.
Documento Nº: 7896831-6649 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7896831-6649>



Compras.gov.br

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Pregão Eletrônico N° 90037/2024 - UASG 925302 - EPB-SECRETARIA DE ECONOMIA

Critério julgamento: Menor Preço / Melhor Qualidade

Disputa

Itens Fornecedores

Exibindo 2 registro(s)

- 1 FARELO
Sem benefícios ME/EPP
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)
- 2 FARELO
Exclusividade ME/EPP
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Avisos (27) Impugnações (0) Esclarecimentos

15/04/2025 16:54

CADASTRO DE RESERVAS: Em razão da conclusão do certame licitatório n° 90037/2024, sob UASG 925302, na plataforma de compras governamentais "Compras.gov.br", considerando que ainda não há campo designado para manifestação de interesse no Cadastro de Reserva.

Em conformidade com o item 12 do instrumento convocatório, a presente comissão convoca a vossa empresa a manifestar seu interesse em aderir ao Cadastro de Reserva para os itens nos quais a empresa ofertou lance, dentro do prazo máximo de 24 horas a contar desta mensagem no chat.

É relevante destacar que a adesão ao Cadastro de Reserva vincula a empresa em operar sob os mesmos valores e condições da empresa vencedora do certame/item. Caso haja interesse positivo, solicitamos que a licitante especifique por e-mail os lotes aos quais deseja aderir no referido cadastro.

Ficamos no aguardo do vosso retorno através do e-mail gelic02@centraldecompras.pb.gov.br.

15/04/2025 14:02

Informamos a todos que o parecer técnico

14/04/2025 16:27

A pregoeira, no uso de suas atribuições,

14/04/2025 13:04

Informamos a todos que o parecer técnico

11/04/2025 15:22

A pregoeira, no uso de suas atribuições,

11/04/2025 14:38

Informamos a todos que o parecer técnico

11/04/2025 09:31

Por motivos de força maior, a pregoeira, no

09/04/2025 14:06

A pregoeira, no uso de suas atribuições,

09/04/2025 11:34

A pregoeira, no uso de suas atribuições,

Online

Adjudicação / Homologação

Todos os Itens

Acesso à Informação

MINISTERIO DA ECONOMIA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Assinado com senha por [SAD73781] [SENHA] STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES em 04/06/2025 - 09:18hs.
Documento N°: 7896831-6649 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7896831-6649>



SADDIN202523975A

Compras.gov.br

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Pregão Eletrônico N° 90037/2025 (SRP)
UASG 925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D

Critério julgamento: Menor Preço / Melhor Qualidade

Disputa

Itens Fornecedor

Exibindo 2 registro(s)

- 1 FARELO
Sem benefícios ME/EPP
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)
- 2 FARELO
Exclusividade ME/EPP
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado

Pregão Eletrônico N° 90037/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Avisos (27) Impugnações (0) Esclarecimentos (0)

12/05/2025 11:29

CADASTRO DE RESERVAS: Em razão da conclusão do certame licitatório n° 90037/2024, sob UASG 925302, na plataforma de compras governamentais "Compras.gov.br", considerando que ainda não há campo designado para manifestação de interesse no Cadastro de Reserva.

Em conformidade com o item 12 do instrumento convocatório, a presente comissão convoca a vossa empresa a manifestar seu interesse em aderir ao Cadastro de Reserva para os itens nos quais a empresa ofertou lance, dentro do prazo máximo de 24 horas a contar desta mensagem no chat. VÁLIDO APENAS PARA O ITEM 02.

É relevante destacar que a adesão ao Cadastro de Reserva vincula a empresa em operar sob os mesmos valores e condições da empresa vencedora do certame/item.

Caso haja interesse positivo, solicitamos que a licitante especifique por e-mail os lotes aos quais deseja aderir no referido cadastro.

Ficamos no aguardo do vosso retorno através do e-mail gelic02@centraldecompras.pb.gov.br.

12/05/2025 09:30

Informamos a todos que o parecer técnico

09/05/2025 14:41

A pregoeira, no uso de suas atribuições,

09/05/2025 10:02

Por motivos de força maior, a pregoeira, no

08/05/2025 11:41

A pregoeira, no uso de suas atribuições,

08/05/2025 09:32

Informamos a todos que o parecer técnico

06/05/2025 15:18

A pregoeira, no uso de suas atribuições,

06/05/2025 14:35

Online

Adjudicação / Homologação

Todos os Itens

Acesso à Informação

MINISTERIO DA ECONOMIA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

